

ESTADO DE SANTA CATARINA PODER JUDICIÁRIO Comarca de Joinville 3ª Vara Cível

Autos n. 0309943-15.2017.8.24.0038 Ação: Recuperação Judicial/PROC

Autor: Athletic Way Comércio de Equipamentos para Ginástica e Fisioterapia Ltda em

recuperação judicial e outros

Avoco os autos.

Quanto ao requerimento formulado às pp. 10475-10479, é cediço que o Governador do Estado de Santa Catarina editou o Decreto nº 515 de 17 de março de 2020, por meio do qual estabeleceu situação de emergência, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pela COVID-19 (novo coronavírus).

Por consequência, desde então está vedada a aglomeração de pessoas e suspensos, em todo território catarinense, pelo período de 30 (trinta) dias, eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado (art. 3º).

Assim, **defiro** o pedido de suspensão, *sine die*, da assembleia geral de credores designada para 07/04/2020, a qual será oportunamente agendada, sem prejuízo da ampla divulgação aos credores.

Intimem-se.

Joinville (SC), 25 de março de 2020.

Rafael Osorio Cassiano Juiz de Direito